

Constituição Jurídica

23/01/23

23/01/23

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,

Presidente:

Ofício nº 004/2023-P

Dois Córregos, 20 de janeiro de 2023.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 24 JAN 2023

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM AINDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei objetiva promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos - para 2023, a partir do primeiro dia do mês do dissídio coletivo da categoria, que é janeiro, alcançando, também, os servidores aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município, em extinção.

O reajuste proposto, de 14,95%, seguramente será um dos maiores em sede de administração municipal no país, em especial considerando-se que a inflação compilada pelo IPCA/IBGE em 2022 atingiu de 5,79%, representando ganho real de 9,16%.

Outro detalhe importante é que o valor do salário mínimo estabelecido pelo governo federal para 2023, até agora de R\$ 1.302,00 (há previsão de que alcance R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio), corrige o valor do benefício em 7,42%, representando, aqui também, o reajuste da prefeitura ganho real de 7,53%, significando ganho de 6,05% se a partir de quando o mínimo atingir R\$ 1.320,00 -, como tem manifestado intenção o governo federal.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO SR. N.º 06
DE 24 JAN 2023
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
tracao@doiscorregos.sp.gov.br

Protocolo 63 Data e hora 20/01/23 15:23 Doc. N° 4/2023

Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Outro fator relevante é que, com o reajuste ora concedido, a referência I da prefeitura, a menor da tabela, que por muitos anos ficou abaixo do salário mínimo nacional (porque o mínimo é reajustado acima da inflação), foi tirada dessa condição com a recomposição salarial ofertada aos servidores em 2022 e agora passa a ser R\$ 1.393,26 -, quase 100 reais acima do mínimo nacional.

Isso só foi possível porque, para o ano de 2022, a administração concedeu reajuste geral de 15,45% e, agora, agracia os servidores com recomposição da ordem de 14,95%, representando, em apenas dois anos, quase 33% de reajuste, fato que, naturalmente e mais uma vez, comprova a eficiência da gestão municipal, sobremaneira na área financeira.

Mais que isso, o percentual de reajuste conferido reforça a postura da gestão de valorizar o servidor, porquanto a recomposição geral, sob o prisma percentual, será igual àquela aplicada aos vencimentos dos professores, por decisão do governo federal, acolhida pelo município, reajuste que forma o piso salarial dos educadores, não pago por muitos Estados da federação e por significativa parcela dos municípios brasileiros.

Não é demais salientar que a folha de pagamento da prefeitura, com encargos, monta cerca 3,3 milhões de reais mensais, de forma que o reajuste representará gasto superior a 497 mil reais mensais, o que equivale a algo em torno de 6 milhões de reais no ano.

Isso sem considerar eventuais novas e necessárias contratações que precisarão ser feitas para atender a necessidade do serviço público, contratações que certamente serão efetivadas até em função de concurso público anunciado, com previsão de abertura de 35 novas vagas no serviço público municipal.

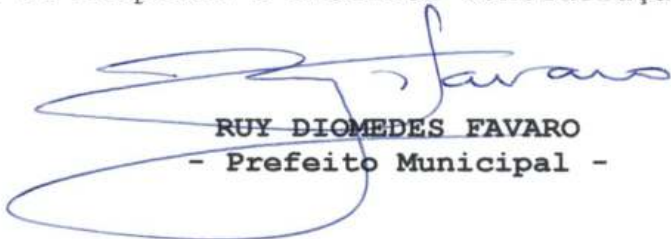
Com mais esse ato em benefício dos servidores, a administração municipal de Dois Córregos dá exemplo e demonstra que, com seriedade e gestão eficiente, se torna possível atender as necessidades da população, prestando bons serviços, bem ainda reconhecer o empenho dos servidores nesse processo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas considerações e tendo em vista a natureza do projeto, para que os servidores possam perceber os vencimentos com os novos valores já em fevereiro, pede-se a essa E. Casa que o analise o projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Em tempo, conforme artigo 153 do Regimento Interno, corrigir-se o quórum para maioria simples. Segue abaixo o rubrica corrigido.




Ademir Nicoletti Junior
Oficial Legislativo

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 2023.

(CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM AINDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, a cada um dos funcionários pertencentes ao quadro ativo do Poder Executivo e da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, bem como aos funcionários aposentados do quadro de inativos do Poder Executivo e pensionistas, revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 14,95% sobre seus vencimentos atuais, cujo valor apurado ficará, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporado aos vencimentos, proventos e pensões pagos pela prefeitura e pela autarquia SAAEDOCO.

Art. 2º O Executivo Municipal, por ato próprio, deverá atualizar as tabelas de vencimentos constantes dos:

I - Anexo IV - A e B; Anexo V - A e B e Anexo VI da Lei Complementar nº 4, de 03 de fevereiro de 2011;

II - Anexo IV da Lei Complementar nº 17, de 27 de novembro de 2014;



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Anexo III da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 2016;

IV - Anexo IV da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016;

V - Anexo III da Lei Complementar nº 23, de 23 de dezembro de 2016, para fim de reajuste de vencimentos dos cargos referentes à autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos;

VI - Anexo III da Lei Complementar nº 24, de 23 de dezembro de 2016;

VII - Anexo III da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma prevista no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

